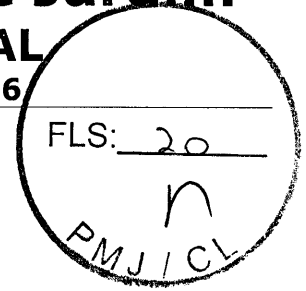




Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I - PROJETOS E PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221111156

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INFCIS: 21

1. Responsável Técnico

ALENDER HONORIO DE OLIVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS,
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 0600145140
Registro: 39299CE

Empresa contratada: CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA - ME

Registro : 0000395560-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim

CPF/CNPJ: 07.391.006/0001-86

RUA Leonel Alencar

Nº: 370

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Jardim

UF: CE

CEP: 63290000

Contrato: TP Nº 2022.07.20.1

Celebrado em: 18/08/2022

Valor: R\$ 3.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA SANTO ANTÔNIO

Nº: 207

Complemento:

Bairro: URIAS NOVAIS

Cidade: Jardim

UF: CE

CEP: 63290000

Data de início: 18/08/2022

Previsão de término: 18/08/2023

Cordenadas Geográficas: -7.586978, -39.275993

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Jardim

CPF/CNPJ: 07.391.006/0001-86

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZ. DA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMA DE ABASTE. E ESGOTO DA ZONA RURAL E URBANA DE JARDIM - CE ATRAVÉS DO SAAEJ, CONTRATO TP Nº 2022.07.20.1, CONFORME PROJETOS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 62z0D
Impresso em: 12/12/2022 às 10:06:25 por: , ip: 177.37.215.249

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221111156

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



5296/2004.

7. Entidade de Classe
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

Alender Honorio de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 039299 DICE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALEXANDER HONORIO DE OLIVEIRA - CPF: 640.205.493-49

Local de data

Maria Lucia de Menezes
Prefeitura Municipal de Fortaleza - Ceará - CEP: 60014-005
Diretora Geral do SAAEJ

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência por este CREA-CE.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 08/12/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215755206

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 62x0D
Impresso em: 12/12/2022 às 10:08:25 por: , ip: 177.37.215.249





Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NA ZONA RURAL E URBANA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM - SAAEJ.

LOCAL: JARDIM - CEARÁ

DATA: 19/12/2022

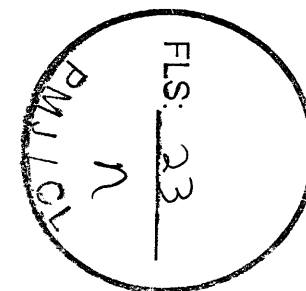
B.D.I. : 26,44%

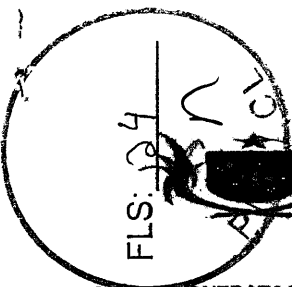
Orçamento Resumo

SERVIÇOS/MATERIAIS		VALOR R\$
1.2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	1.227.353,88
1.2	ORÇAMENTO DOS MATERIAIS	1.750.658,45
VALOR TOTAL		2.978.012,33

IMPORTA O VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PREVISTO EM R\$ 2.978.012,33 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL DOZE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

Alender Henrique do Ollisito
ENGENHEIRO CIVIL
CNEA 039299 DICE





OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NA ZONA RURAL E URBANA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM – SAAEJ.

LOCAL: JARDIM - CEARÁ

DATA: 19/12/2022
FONTE: SINAPI - 09/2022 - Ceará
SEINFRA - 027 - Ceará

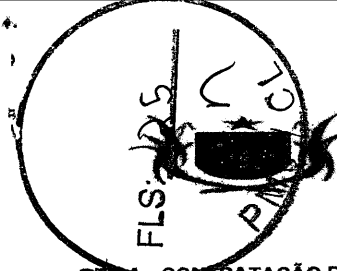
B.D.I : 26,44%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA					1.227.353,88	100,00 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	99,90	126,31	6.062,88	0,49 %
1.2	101402	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	96	3.995,25	4.937,79	474.027,84	38,82 %
1.3	101384	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	96	3.183,28	4.024,93	386.393,28	31,48 %
1.4	101452	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36	3.042,25	3.846,62	138.478,32	11,28 %
1.5	101445	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	4.016,83	5.078,87	60.946,44	4,97 %
1.6	101422	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	3.272,87	4.138,21	49.658,52	4,05 %
1.7	101399	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	4.049,06	5.119,63	61.435,56	5,01 %
1.8	101375	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	3.318,51	4.195,92	50.351,04	4,10 %

Total sem BDI	970.702,32
Total do BDI	256.651,56
Total Geral	1.227.353,88

Atender Honório de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 039299/DICE



Prefeitura de
JARDIM

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NA ZONA RURAL E URBANA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM - SAAEJ.

LOCAL: JARDIM - CEARÁ

DATA: 19/12/2022

FONTE: SINAPI - 09/2022 - Ceará

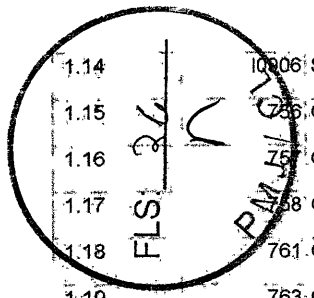
SEINFRA - 027 - Ceará

BI.D.I. : 15,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MATERIAIS					1.750.858,45	100,00 %
1.1	16524	SEINFRA	TUBO PVC DEFOFO DUCTIL JEI 1MPa DN 150 (NBR-7665-07/03/07)	M	120	67,53	77,65	9.318,00	0,53 %
1.2	12204	SEINFRA	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM (2)	M	20000	18,89	21,72	434.400,00	24,81 %
1.3	00009825	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	1200	55,57	63,90	76.680,00	4,38 %
1.4	12208	SEINFRA	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM (3)	M	13000	39,54	45,47	591.110,00	33,77 %
1.5	16527	SEINFRA	TUBO PVC DEFOFO DUCTIL JEI 1MPa DN 250 (NBR-7665-07/03/07)	M	18	125,18	143,95	2.591,10	0,15 %
1.6	12499	SEINFRA	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM (1/2)	M	1600	2,15	2,47	3.952,00	0,23 %
1.7	12200	SEINFRA	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4)	M	800	2,99	3,43	2.744,00	0,16 %
1.8	12201	SEINFRA	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1)	M	300	6,71	7,71	2.313,00	0,13 %
1.9	00000107	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	500	0,91	1,04	520,00	0,03 %
1.10	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	500	1,12	1,28	640,00	0,04 %
1.11	12193	SEINFRA	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR-5688)	M	1000	10,84	12,46	12.460,00	0,71 %
1.12	10911	SEINFRA	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 60MM (2")	UN	10	21,51	24,73	247,30	0,01 %
1.13	10912	SEINFRA	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 85MM (3")	UN	5	54,91	63,14	315,70	0,02 %

Alender Martins de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 039299 D/CE

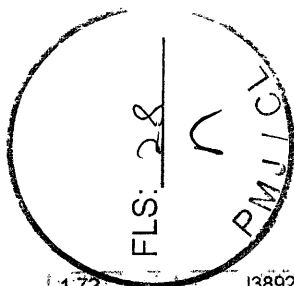


1.14	10006 SEINFRA	CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 110MM (4")	UN	4	110,60	127,19	508,76	0,03 %
1.15	735 ORSE	Curva 45 pvc rigido soldavel, marrom, d= 20mm	un	300	2,30	2,64	792,00	0,05 %
1.16	751 ORSE	Curva 45 pvc rigido soldavel, marrom, d= 25mm	un	300	3,04	3,49	1.047,00	0,06 %
1.17	758 ORSE	Curva 45 pvc rigido soldavel, marrom, d= 32mm	un	50	4,97	5,71	285,50	0,02 %
1.18	761 ORSE	Curva 45 pvc rigido soldavel, marrom, d= 60mm	un	220	27,22	31,30	6.886,90	0,39 %
1.19	763 ORSE	Curva 45 pvc rigido soldavel, marrom, d= 85mm	un	35	70,64	81,23	2.843,05	0,16 %
1.20	18243 SEINFRA	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 25mm	UN	100	1,20	1,38	138,00	0,01 %
1.21	18244 SEINFRA	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 32mm	UN	50	3,49	4,01	200,50	0,01 %
1.22	1180 ORSE	Joelho 45° pvc rigido soldavel marrom, d= 60mm	un	150	36,64	42,13	6.319,50	0,36 %
1.23	00003477 SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	36,33	41,77	4.177,00	0,24 %
1.24	00003513 SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	137,58	158,21	3.164,20	0,18 %
1.25	00003904 SINAPI	LUIVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	1,00	1,15	115,90	0,01 %
1.26	00003833 SINAPI	LUIVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	UN	20	28,53	32,80	656,00	0,04 %
1.27	00003854 SINAPI	LUIVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	9,81	11,28	1.128,00	0,06 %
1.28	00038022 SINAPI	LUIVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	55,04	63,29	9.493,50	0,54 %
1.29	11410 SEINFRA	LUIVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UN	500	0,51	0,58	290,00	0,02 %
1.30	11412 SEINFRA	LUIVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	50	1,55	1,78	89,00	0,01 %
1.31	11415 SEINFRA	LUIVA PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UN	350	9,64	11,08	3.878,00	0,22 %
1.332	11417 SEINFRA	LUIVA PVC SOLDÁVEL DE 85MM	UN	65	38,39	44,14	2.869,10	0,16 %
1.333	11790 SEINFRA	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 100X50MM	UN	20	5,49	6,31	126,20	0,01 %
1.384	11791 SEINFRA	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 75X50MM	UN	40	4,65	5,34	213,60	0,01 %
1.395	11796 SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 100MM (4	UN	6	455,99	524,38	3.146,28	0,18 %
1.388	00011674 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	100	29,41	33,82	3.382,00	0,19 %
1.337	00011675 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	20	46,69	53,69	1.073,80	0,06 %
1.388	00011678 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	60	118,12	135,83	8.149,80	0,47 %
1.389	15117 SEINFRA	REGISTRO GAVETA C/ BOLSA E VOLANTE DN 150 PN10	UN	6	1.102,33	1.267,67	7.606,02	0,43 %
1.440	15060 SEINFRA	REGISTRO GAVETA C/ BOLSA E CABEÇOTE DN 250 PN10	UN	6	2.718,78	3.126,59	18.759,54	1,07 %
1.441	00007138 SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	100	1,20	1,38	138,00	0,01 %

Alencar Nonôrio de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 039299 DICE

1.42	00007143 SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	80	38,27	44,01	3.520,80	0,20 %
1.43	00007145 SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	60	125,55	144,38	8.662,80	0,49 %
1.44	10472 SEINFRA	CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 20MM (1/2	UN	200	0,87	1,00	200,00	0,01 %
1.45	10478 SEINFRA	CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 25MM (3/4	UN	200	0,99	1,13	226,00	0,01 %
1.46	10478 SEINFRA	CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 60MM (2	UN	70	9,47	10,89	762,30	0,04 %
1.47	00001200 SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	10,02	11,52	115,20	0,01 %
1.48	10481 SEINFRA	CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 32MM (1	UN	30	1,73	1,98	59,40	0,00 %
1.49	10480 SEINFRA	CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 85MM (3	UN	20	40,86	46,98	939,60	0,05 %
1.52	18438 SEINFRA	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	600	3,95	4,54	2.724,00	0,16 %
1.53	10981 SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	20	9,50	10,92	218,40	0,01 %
1.54	3284 ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm ² , 450/750v m	m	1000	11,05	12,70	12.700,00	0,73 %
1.55	10986 SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	30	15,93	18,31	549,30	0,03 %
1.56	00000065 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	4000	1,12	1,28	5.120,00	0,29 %
1.57	11010 SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	15	51,51	59,23	888,45	0,05 %
1.58	00000828 SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3000	0,54	0,62	1.860,00	0,11 %
1.59	11011 SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	10	51,51	59,23	592,30	0,03 %
1.60	11747 SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUICAO SOBREPOR ATÉ 8 DIVISOES	UN	5	36,87	42,40	212,00	0,01 %
1.61	11411 SEINFRA	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	2000	0,63	0,72	1.440,00	0,08 %
1.62	10805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	KG	8000	0,56	0,64	5.120,00	0,29 %
1.63	00007271 SINAPI	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 19 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	8000	0,60	0,69	5.520,00	0,32 %
1.64	18969 SEINFRA	MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR (CHP)	H	160	29,36	33,76	5.401,60	0,31 %
1.65	10026 SEINFRA	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	70	45,16	51,93	3.635,10	0,21 %
1.66	17952 SEINFRA	AÇO CA-50/60	KG	700	8,89	10,22	7.154,00	0,41 %
1.67	10103 SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	60	10,05	11,55	693,00	0,04 %
1.68	00038200 SINAPI	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	10	695,73	800,08	8.000,80	0,46 %
1.69	10097 SEINFRA	ARAME FARPADO FIO.16 BWG	M	3000	0,87	1,00	3.000,00	0,17 %
1.70	12327 SEINFRA	ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA, L=2.80M	UN	200	34,06	39,16	7.832,00	0,45 %
1.71	G0450 SEINFRA	VEICULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	H	440	123,79	142,35	62.634,00	3,58 %

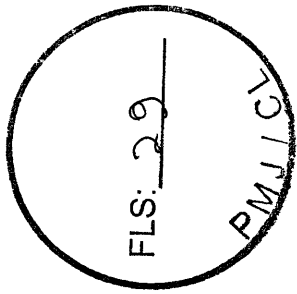
Alexander Honorato Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 039299 D/CE



1.72	13892	SEINFRA	JUNTA GIBAULT DN 100	UN	30	89,70	103,15	3.094,50	0,18 %
1.73	13893	SEINFRA	JUNTA GIBAULT DN 150	UN	20	135,20	155,48	3.109,60	0,18 %
1.74	13895	SEINFRA	JUNTA GIBAULT DN 250	UN	10	263,18	302,65	3.026,50	0,17 %
1.75	13891	SEINFRA	JUNTA GIBAULT DN 75	UN	30	163,02	187,47	5.624,10	0,32 %
1.76	00009813	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	1000	5,71	6,56	6.560,00	0,37 %
1.77	17332	SEINFRA	PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO D=6" COMPLETAMENTE EXECUTADO	M	300	292,16	335,98	100.794,00	5,76 %
1.78	00012773	SINAPI	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 3 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	1000	93,88	107,96	107.960,00	6,17 %
1.79	00003729	SINAPI	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	1000	98,55	113,33	113.330,00	6,47 %
1.80	00000318	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 7665)	UN	30	29,66	34,10	1.023,00	0,06 %
1.81	00000311	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 100 MM (NBR 7665)	UN	25	14,73	16,93	423,25	0,02 %
1.82	00003939	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	100	24,05	27,65	2.765,00	0,16 %
1.83	00003912	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	100	36,82	42,34	4.234,00	0,24 %
1.85	00003827	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	70	38,79	44,60	3.122,00	0,18 %
1.86	15780	SEINFRA	TUBO EDUTOR PVC DN 50	M	300	20,24	23,27	6.981,00	0,40 %
1.87	12197	SEINFRA	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6") - (NBR 5688)	M	200	27,73	31,88	6.376,00	0,36 %
1.88	00009861	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	200	33,43	38,44	7.688,00	0,44 %

Total sem BDI 1.522.529,39
Total do BDI 228.129,06
Total Geral 1.750.658,45

Alencar Honório de Almeida
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 033220/L-0



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NA ZONA RURAL E URBANA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM - SAAEJ.

LOCAL: JARDIM - CEARÁ

DATA: 19/12/2022

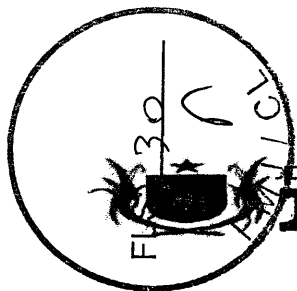
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. : 26,44%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	365 DIAS
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		1.227.353,88	102.279,49	102.279,49	102.279,49	102.279,49	102.279,49	102.279,49	102.279,49	102.279,49	102.279,49	102.279,49	102.279,49	102.279,49
	Porcentagem		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
	Custo		102.279,49	204.558,98	306.838,47	409.117,96	511.397,45	613.676,94	715.956,43	818.235,92	920.515,41	1.022.794,90	1.125.074,39	1.227.353,88
	Porcentagem Acumulado		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
	Custo Acumulado		102.279,49	204.558,98	306.838,47	409.117,96	511.397,45	613.676,94	715.956,43	818.235,92	920.515,41	1.022.794,90	1.125.074,39	1.227.353,88

Alander I. ...
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 039299 D/CE



Prefeitura de
JARDIM

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NA ZONA RURAL E URBANA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM - SAAEJ.

LOCAL: JARDIM - CEARÁ

DATA: 19/12/2022

FONTE: SINAPI - 09/2022 - Ceará

SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. : 26,44%

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA			
11.11	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,0	= Quantidade de Horas mensais = 4,0 Horas
11.22	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	96,0	= Quantidade de Bombeiros Hidráulicos = 8,0 Uni Quantidade de meses de trabalho = 12,0 meses
11.32	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	96,0	= Quantidade de AUXILIAR Bombeiros Hidráulicos = 8 Uni Quantidade de meses de trabalho = 12,0 meses
11.44	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,0	= Quantidade de serventes = 3,0 Uni Quantidade de meses de trabalho = 12,0 meses
11.55	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0	= Quantidade de Pedreiros = 1,0 Uni Quantidade de meses de trabalho = 12,0 meses
11.66	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0	= Quantidade de Motorista = 1,0 Uni Quantidade de meses de trabalho = 12,0 meses
11.77	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0	= Quantidade de Eletricista = 1,0 Uni Quantidade de meses de trabalho = 12,0 meses
11.88	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0	= Quantidade de Ajudante de Eletricista = 1,0 Uni Quantidade de meses de trabalho = 12,0 meses

Alencar Honório de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 039299 D/CE

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NA ZONA RURAL E URBANA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM – SAAEJ.

LOCAL: JARDIM - CE.

DATA: 19/12/2022

ENCARGOS SOCIAIS: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

COMPOSIÇÃO DE BDI - MATERIAIS

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,09
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,50

I	Impostos	5,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	5,65

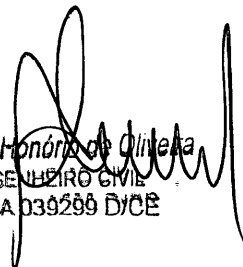
BDI =	15,00%
-------	--------

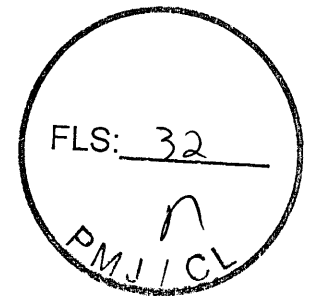
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

LIMITES CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013

Mão de Obra com Desoneração - Foi incluída a CPRB com a alíquota de 2,0 % sobre a Receita Bruta.

Atender Honório de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 039299 D/CE





Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NA ZONA RURAL E URBANA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM – SAAEJ.

LOCAL: JARDIM-CE

DATA: 19/12/2022

ENCARGOS SOCIAIS: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	6,71
DF	Despesas financeiras	1,00
R	Riscos	1,00

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,50
L	Lucro	6,84

I	Impostos	7,65
	PIS	0,65
	COFINS	2,05
	ISS	5,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	7,70

BDI =	26,44%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \quad 1$$

Alender Honorio de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 039299 D/CE

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NA ZONA RURAL E URBANA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM – SAAEJ.

LOCAL: JARDIM-CE

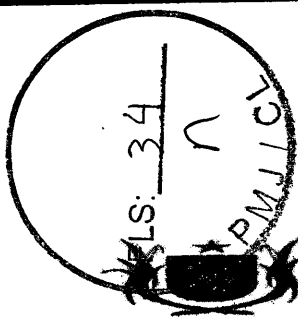
DATA: 19/12/2022

ENCARGOS SOCIAIS: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B2	FÉRIADOS	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,69%
B4	13º SALÁRIO	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,13%
B10	SALÁRIOS MATERNIDADES	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,88%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,70%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHANDO	0,25%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,69%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	13,04%
GRUPO D		
D1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,21%
D2	AVISO PRÉVIO TRABALHANDO	0,47%
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO	6,68%
GRUPO E		
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%
TOTAL (A+B+C+D+E)		73,40%

Alencar Honorio de Oliveira
GERENTE GERAL
CREA 058259 D/CE



Prefeitura de
JARDIM

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NA ZONA RURAL E URBANA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM – SAAEJ.

LOCAL: JARDIM - CEARÁ

DATA: 19/12/2022
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. : 26,44%

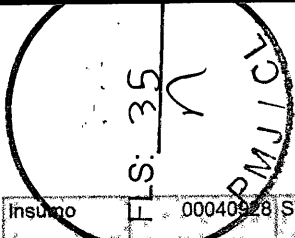
Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	99,90	99,90		
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,16	1,16		
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	1,0000000	97,20	97,20		
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,66	0,66		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06		
					MO sem LS =>	98,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	98,36
					Valor do BDI =>	26,41			Valor com BDI =>	126,31

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101402	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.905,25	3.905,25
Composição Auxiliar	101316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	30,78	30,78
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	532,77	532,77

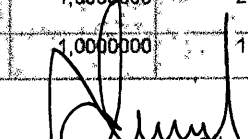
Alender Floriano de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 033299 D/CE

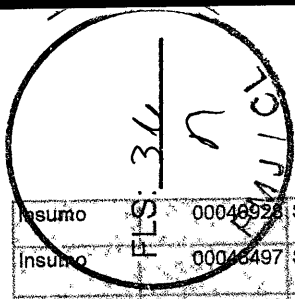


Insumo	00040928	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	2.773,72	2.773,72	
Insumo	00043497	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	177,43	177,43	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35	
Insumo	00043473	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	60,93	60,93	
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80	
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	165,47	165,47	
				MO sem LS =>		2.804,50	LS =>	0,00 MO com LS =>	2.804,50
				Valor do BDI =>		1.032,54		Valor com BDI =>	4.937,79

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101384	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.183,28	3.183,28	
Composição Auxiliar	101296	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	22,86	22,86	
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	532,77	532,77	
Insumo	00040927	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	2.059,67	2.059,67	
Insumo	00043497	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	177,43	177,43	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35	
Insumo	00043473	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	60,93	60,93	
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80	
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	165,47	165,47	
				MO sem LS =>		2.082,53	LS =>	0,00 MO com LS =>	2.082,53
				Valor do BDI =>		841,65		Valor com BDI =>	4.024,93

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101452	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.042,25	3.042,25
Composição Auxiliar	101364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	24,01	24,01
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	532,77	532,77
Insumo	00043503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	216,60	216,60
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35


 Alexandre Honório de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 039299 D/CE



Insumo	00040928	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	2.773,72	2.773,72	
Insumo	00040497	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	177,43	177,43	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35	
Insumo	00043473	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	60,93	60,93	
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80	
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	165,47	165,47	
				MO sem LS =>		2.804,50	LS =>	0,00 MO com LS =>	2.804,50
				Valor do BDI =>		1.032,54	Valor com BDI =>		4.937,79

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101384	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.183,28	3.183,28	
Composição Auxiliar	101296	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	22,86	22,86	
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	532,77	532,77	
Insumo	00040927	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	2.059,67	2.059,67	
Insumo	00043497	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	177,43	177,43	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35	
Insumo	00043473	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	60,93	60,93	
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80	
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	165,47	165,47	
				MO sem LS =>		2.082,53	LS =>	0,00 MO com LS =>	2.082,53
				Valor do BDI =>		841,65	Valor com BDI =>		4.024,93

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101452	SINAPI	SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.042,25	3.042,25
Composição Auxiliar	101364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	24,01	24,01
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	532,77	532,77
Insumo	00043503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	216,60	216,60
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35

Alender Honorio de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 039209 D/CE

Insumo	00043479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	106,33	106,33
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80
Insumo	00041084	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	1.832,92	1.832,92
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	165,47	165,47

MO sem LS => 1.856,93 LS => 0,00 MO com LS => 1.856,93

Valor do BDI => 804,37 Valor com BDI => 3.846,62

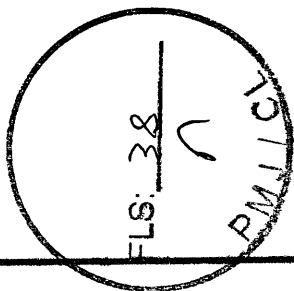
1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101445	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.016,83	4.016,83
Composição	101357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	36,33	36,33
Auxiliar	00040862	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	532,77	532,77
Insumo	00043501	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	204,95	204,95
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35
Insumo	00043477	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	139,44	139,44
Insumo	00041065	SINAPI	PEDREIRO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	2.773,72	2.773,72
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	165,47	165,47

MO sem LS => 2.810,05 LS => 0,00 MO com LS => 2.810,05

Valor do BDI => 1.062,04 Valor com BDI => 5.078,87

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101422	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.272,87	3.272,87
Composição	101332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	7,00	7,00
Auxiliar	00040862	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	532,77	532,77
Insumo	00043500	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	143,59	143,59
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35
Insumo	00043476	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00040990	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	2.259,88	2.259,88

Alencar Floriano de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 039209/A-05



MO sem LS => 2.107,24 LS => 0,00 MO com LS => 2.107,24
 Valor do BDI => 877,41 Valor com BDI => 4.195,92

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101297	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	47,57	47,57
Insumo	00040919	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0231000	2.059,67	47,57
				MO sem LS =>		47,57	LS => 0,00	MO com LS => 47,57
				Valor do BDI =>		12,57		Valor com BDI => 60,14

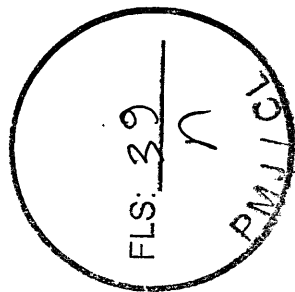
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101296	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	22,86	22,86
Insumo	00040927	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0111000	2.059,67	22,86
				MO sem LS =>		22,86	LS => 0,00	MO com LS => 22,86
				Valor do BDI =>		6,04		Valor com BDI => 28,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	64,07	64,07
Insumo	00040918	SINAPI	ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0231000	2.773,72	64,07
				MO sem LS =>		64,07	LS => 0,00	MO com LS => 64,07
				Valor do BDI =>		16,94		Valor com BDI => 81,01

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	30,78	30,78
Insumo	00040928	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0111000	2.773,72	30,78
				MO sem LS =>		30,78	LS => 0,00	MO com LS => 30,78
				Valor do BDI =>		8,13		Valor com BDI => 38,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,16	1,16
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	0,0120000	97,20	1,16

Alender Honório de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 13790/D-CE



MO sem LS => 1,16 LS => 0,00 MO com LS => 1,16
 Valor do BDI => 0,30 Valor com BDI => 1,46

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	7,00	7,00
Insumo	00040990	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0031000	2.259,88	7,00

MO sem LS => 7,00 LS => 0,00 MO com LS => 7,00
 Valor do BDI => 1,85 Valor com BDI => 8,85

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	36,33	36,33
Insumo	00041065	SINAPI	PEDREIRO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0131000	2.773,72	36,33

MO sem LS => 36,33 LS => 0,00 MO com LS => 36,33
 Valor do BDI => 9,60 Valor com BDI => 45,93

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	24,01	24,01
Insumo	00041084	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0131000	1.832,92	24,01

MO sem LS => 24,01 LS => 0,00 MO com LS => 24,01
 Valor do BDI => 6,34 Valor com BDI => 30,35

Atender Honório de Oliveira
 ENTECIVIL
 CREA 039299 D/CE

FLS: 40

PMJ/CL

➤ PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **SERVIÇOS:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção, melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto na Zona Rural e Urbana, incluindo reposição de materiais, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim – SAAEJ.
- **LOCAL:** MUNICÍPIO DE JARDIM/ CEARÁ.

1.0 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Este Relatório de Especificações determina as rotinas, normas e condições da execução dos serviços de engenharia de Infraestrutura no Município de Jardim. **Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção, melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto na Zona Rural e Urbana, incluindo reposição de materiais, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim – SAAEJ- JARDIM/CE.**
- Os serviços serão realizados os 7 (sete) dias da semana, e a equipe deverá estar de prontidão para quaisquer eventualidades de manutenção emergencial, e os funcionários irão trabalhar por escala de acordo com planejamento realizado pela CONTRATANTE.
- Os sistemas existentes: Sistema de abastecimento de toda a zona urbana da cidade, sistemas de abastecimento da Serra Gravatá 1 e Serra Gravatá 2, Sistema de abastecimento do sítio Lagoa do Alto, Sítio Lajinhas, Sítio Areias, trecho do Sítio Cercado, Lagoa dos espinheiros, Riacho Fundo dos Coelhoos, Sítio Algodões e Sítio André que já possuem sistemas de reserva e distribuição, incluindo os sistemas em execução e os que serão iniciadas as ampliações e melhorias no decorrer do contrato como (Sítio Cotovelo, Sítio Riacho Fundo dos Flôr, Sítio Gravatá e outras localidades que necessitem no decorrer do contrato, dependendo da disponibilidade de recursos do município.
- A mão de obra a ser contratada pela empresa especializada será feita de acordo com as necessidades e demandas de manutenção dos sistemas do SAAEJ e serão formalizadas através de ordens de serviços.
- As rotinas básicas de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, estão exemplificadas e compreendidas nesta Rotina de Execução dos Serviços de Manutenção, melhorias e ampliação dos sistemas de abastecimentos.

[Handwritten signature]

- Tratam-se de instalações, inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, ampliação, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações e outros equipamentos existentes que porventura não estejam aqui discriminados, mas que façam parte do objeto desse contrato.
- Caberá à contratada elaborar e apresentar, no início da execução do contrato (em até 30 dias da assinatura do mesmo), para aprovação da Administração, o Plano de Manutenção, englobando não só os serviços contemplados nesta Rotina, mas também todos aqueles que ela entender como necessários para a execução da manutenção dos sistemas de abastecimento d'água e esgoto.
- Além do Plano de Manutenção, a Contratada deverá elaborar juntamente com o SAAEJ e apresentar também o Cronograma de Manutenção Preventiva, determinando a programação das manutenções preventivas a serem realizadas nos equipamentos e sistemas de abastecimentos ao longo da vigência do contrato, conforme especificações dos fabricantes e normas técnicas, de maneira a assegurar seu funcionamento regular e contínuo.
- Todos os serviços especificados poderão constar ou não na execução dos serviços. Valerá os que estiverem definidos em planilha orçamentária, cujos itens correspondentes obedecerão a estas especificações e aquelas elaboradas e definidas pelo projetista.
- Quaisquer outros serviços eventuais que possam acontecer no decorrer da execução dos serviços e, não especificados, deverá a fiscalização definir os parâmetros técnicos especificando-os e justificando a utilização desses.
- Serão fornecidas para a execução dos serviços todas as informações técnicas necessárias como: projetos de abastecimentos, dimensionamento e detalhes, e tudo o mais necessário ao fiel desempenho dos serviços de engenharia. Os estudos iniciais e complementares que possam ser exigidos deverão ser elaborados pelo contratante sob orientação da fiscalização.
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de responsabilidade da contratada, satisfazendo estas especificações, NORMAS E PROCEDIMENTOS USUAIS E TÉCNICAS DA ABNT, serão fornecidos de acordo com a demanda e emissão de ordem de serviço.

2.0 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Obriga-se a Contratada ao pleno cumprimento de cronograma físico de execução dos serviços, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fornecer aos funcionários as ferramentas necessárias para a realização das atividades demandadas pelo SAAEJ, conservar e manter todos os sistemas funcionando de forma plena, atender a fiscalização sob os aspectos técnicos e administrativas, zelar pela qualidade dos serviços, manter o canteiro sempre limpo e apto a visitação. A empresa deve apresentar a seguinte documentação nas etapas do contrato:

Alencar Henrique de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 002990/CE

POSTERIOR AO CONTRATO

- CARTEIRA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS – ORIGINAL E CÓPIA;
- FICHA ADMISSINAL – ORIGINAL E CÓPIA;
- ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (ASO) DE CADA EMPREGADO ALOCADO A OBRA OU SERVIÇO – ORIGINAL E CÓPIA;
- RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS ALOCADOS A OBRA COM O RESPECTIVO SALÁRIO;
- CÓPIA DA CONVENÇÃO DO SINDICATO AO QUAL ESTÃO VINCULADOS OS EMPREGADOS;
- INDICAÇÃO DO PREPOSTO (REPRESENTANTE DA EMPRESA), POR ESCRITO.
- LIVRO DE OCORRÊNCIA;
- REGISTRO DO SERVIÇO NO CREA (ART), SE FOR O CASO;
- LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS (CASO EXISTA MAIS DE DEZ EMPREGADOS É OBRIGATÓRIO SUA APRESENTAÇÃO).

FLS: 42
h
PM/JCL

DOCUMENTOS PARA JUNTAR AO PROCESSO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A cada pagamento, apresentar os seguintes documentos referentes à comprovação do cumprimento das Obrigações Principais e Acessórias, da última competência fiscal, já exigíveis na forma da lei, relativas ao período da prestação dos serviços:

1) Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, acompanhada dos seguintes relatórios:

- a) Analítico GRF (Valor do FGTS);
- b) Analítico GPS (Valor do INSS);
- c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);

2) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);

3) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;

4) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada;

Devem ser apresentados os comprovantes originais de pagamento da GFIP e GPS para lavrar-se o termo de "confere com o original".

3.0 – PROCEDIMENTOS

- Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas Brasileiras referentes ao assunto, formas e diretrizes básicas de execução patentes e funcionais da região.
- Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento das obras e serviços deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptos ao funcionamento regular.
- No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução, estes deverão de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em tempo que não provoque interrupção e/ou paralisação além do permitido para a execução dos serviços, não comprometendo o equilíbrio físico.

FLS: 43

4. JUSTIFICATIVAS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.

Considerando a necessidade de manter o sistema de abastecimento de água em perfeitas condições de funcionamento, faz-se necessário a contratação de empresa qualificada que realize a manutenção preventiva, corretiva, melhorias e ampliações desses sistemas, tendo em vista que os serviços de abastecimento de água não podem deixar de serem oferecidos para a população em geral.

A necessidade de garantir o abastecimento de água rural com regularidade e qualidade, tendo em vista que a água é um bem indispensável ao consumo humano.

Os serviços de operação, manutenção, prevenção e conservação de sistema de abastecimento serão contratados com base na quantidade de localidades, observadas as peculiaridades de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.

O dimensionamento do pessoal e material foi obtido com base na quantidade total de localidades de abastecimento envolvidas na contratação, conforme planilha abaixo e serão contratado de acordo com a demanda necessitada pelo SAAEJ.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA			
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,0	= Quantidade de Horas mensais x 4,0 Horas
1.2	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,0	= Quantidade de Bombeiros Hidráulicos = 8,0 Unid Quantidade de meses de trabalho = 12,0 meses Quantidade total = 12,0 x 8,0 = 96,0 meses
1.3	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,0	= Quantidade de AUXILIAR Bombeiros Hidráulicos = 8 Unid Quantidade de meses de trabalho = 12,0 meses Quantidade total = 12,0 x 8,0 = 96,0 meses
1.4	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,0	= Quantidade de serventes = 3,0 Unid Quantidade de meses de trabalho = 12,0 meses Quantidade total = 12,0 x 3,0 = 36,0 meses
1.5	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0	= Quantidade de Pedreiros = 1,0 Unid Quantidade de meses de trabalho = 12,0 meses Quantidade total = 12,0 x 1,0 = 12,0 meses
1.6	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0	= Quantidade de Motoristas = 1,0 Unid Quantidade de meses de trabalho = 12,0 meses Quantidade total = 12,0 x 1,0 = 12,0 meses
1.7	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0	= Quantidade de Eletricista = 1,0 Unid Quantidade de meses de trabalho = 12,0 meses Quantidade total = 12,0 x 1,0 = 12,0 meses
1.8	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0	= Quantidade de Ajudante de Eletricista = 1,0 Unid Quantidade de meses de trabalho = 12,0 meses Quantidade total = 12,0 x 1,0 = 12,0 meses

5. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

FLS: 44
PMJICL

- a) **CONTRATADA:** Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.
- b) **CONTRATANTE:** SAAEJ – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - Ceará.
- c) **Conservação:** atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico do Sistema de abastecimento.
- d) **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- e) **Manutenção (ou Conservação) Corretiva:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retomar às condições especificadas, o sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- f) **Manutenção Programada:** manutenção preventiva e/ou corretiva realizada em obediência a um Programa ou Plano de Manutenção dos sistemas de abastecimentos.
- g) **Adequação:** serviços realizados com o objetivo de realizar modificações na rede de distribuição para adequá-la a um novo funcionamento.
- h) **Atendimento Emergencial:** são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos, ou ainda paralisação do abastecimento das localidades atendidas (Falta de água potável encanada), entre outras, a critério da CONTRATANTE) caso não haja uma intervenção imediata.
- i) **Serviços eventuais:** são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.
- j) **Rotina de Execução de Serviços:** é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência determinadas e acompanhadas pelo SAAEJ.
- k) **Fiscal do Contrato:** é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos Art 's. 67 e 73 da Lei n° 8666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

l) Produtos ou Resultados são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

m) Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

n) Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

o) Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro ou multímetro digital do tipo alicate e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

p) Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

6. BASE DE APOIO

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato, e apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para a base de apoio

A base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos:

- Um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica
- Uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial.
- Dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa.

FLS: 45
n
PMJ/CE

FLS: 46

^
M/J/CL

7. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores de Apoio Operacional com no mínimo:

- a) Quadro de colaboradores de acordo com o item 6.0 deste documento (Apoio e Operacional).
- b) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor de funcionários e ou prestadores de serviços, para o fiel cumprimento dos serviços de manutenção, melhorias e ampliação definidos em reuniões a serem realizadas com a participação do Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE, os seguintes profissionais das especialidades citadas abaixo, ou até outras mais específicas não citadas, desde que solicitadas pelo CONTRATANTE:
- c) Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

8. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

- a) O apoio técnico e operacional do contrato refere-se às despesas de manutenção das equipes técnicas administrativas e da infraestrutura necessária para a execução e acompanhamento dos serviços, sendo:
 - 01 (um) Engenheiro Civil Júnior (Código SEINFRA 18584),
- b) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através dos seus profissionais responsáveis pelos serviços durante todo o prazo de vigência contratual. Esses profissionais deverão estar disponíveis à CONTRATADA durante a jornada de trabalho, sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar os relatórios de serviço, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com estes profissionais já definidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- c) O pagamento deste item será feito sobre medição mensal, após o atesto do engenheiro fiscal do município e responsável técnico da empresa


Alencar Floriano de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CRB 002.954/97

d) Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

FLS: 47

PMJ/CL

9. MANUTENÇÃO

9.1 PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO.

Os roteiros de atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão discutidos em reuniões a serem realizadas de acordo com os itens abaixo:

a) Objetivo: adequar a programação às novas demandas de serviços de manutenção, melhorias, ampliação e controle dos serviços executados.

b) Frequência: A critério da CONTRATANTE;

c) Participantes Obrigatórios Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e ou Técnico(s) do CONTRATANTE.

d) Tópicos Fixos da Reunião:

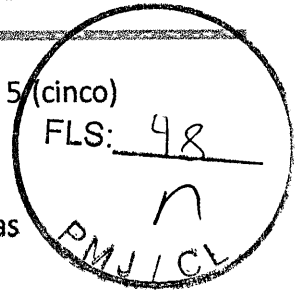
- Programação da resolução de demandas de manutenções preventivas, corretivas e serviços, mediante ordens de serviços e planilhas de quantidades e preços por unidade.
- Ratificação ou adequação do cronograma de manutenção programada.
- Programação da resolução de pendências de serviços em cada sistemas de abastecimento e levantadas pela fiscalização, recebidas pela central de atendimento do CONTRATANTE ou recebidas via documento administrativo.
- Apresentação de Orçamentos
- Previsão de data de início e de término dos serviços.

e) Observações Importantes:

- O estabelecimento prévio de roteiros não impede que a critério do CONTRATANTE, outras localidades pertencentes ou vizinhas ao trajeto, com necessidades de atendimento emergencial ou de urgência, ou ainda, solicitações emitidas após a realização da reunião, sejam incluídas para aproveitamento do deslocamento
- Sempre que necessário para o atendimento dos prazos acordados nas reuniões de planejamento e controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.
- Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após as solicitações, os cronogramas, croquis e orçamentos detalhados dos serviços

demandados nas reuniões. o início dos serviços deve ser, no máximo, e até 5 (cinco) dias após aprovação dos orçamentos pela CONTRATANTE.

- Cronogramas, croquis e orçamentos detalhados dos serviços demandados nas reuniões.
- O início dos serviços deve ser no máximo, em até 5 (cinco) dias após aprovação dos orçamentos pela CONTRATANTE



9.2 EXECUÇÃO

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência, exceto os de caráter emergencial (a critério do CONTRATANTE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços (OS) pela CONTRATANTE

a) Manutenções Corretivas

As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá prever suporte sempre que a equipe técnica de manutenção não conseguir solucionar problemas referentes à operação, manutenção, ampliação e melhorias dos sistemas de abastecimento junto ao SAAEJ, objeto do presente contrato.

Os atendimentos dos serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados no máximo até:

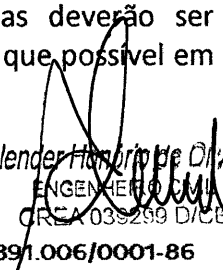
- Meio-dia do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação.
- Salvo os serviços que a critério do CONTRATANTE possam ser executados quando da ocasião da visita de manutenção programada.

Quando conveniente para a Administração, os prazos acima poderão ser prorrogados. De forma exemplificativa, a fim de reduzir custos com deslocamento, o CONTRATANTE poderá optar por postergar o atendimento de manutenção corretiva para coincidir com a próxima manutenção programada.

b) Serviços de ampliação

A rota e o cronograma de serviços de ampliação dos sistemas deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, devendo estar sempre que possível em consonância com o Plano de ampliação.

c) Atendimentos emergenciais


Alender Honorio de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 039299 D/CE

Os serviços de atendimentos emergenciais deverão ser realizados independentemente de estarem contemplados na programação O prazo para o início do atendimento é de no máximo 2 (duas) horas. Os tempos serão contados do momento da comunicação pela CONTRATANTE.

Fls: 49
n
MUNICÍPIO

d) Subcontratação

CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento

A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos, devendo, entretanto solicitar previamente a autorização do CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Para os prazos descritos nos itens a) e c), o serviço será considerado iniciado quando a equipe ou o profissional designado para executá-lo apresentar-se no local com toda a ferramenta apropriada e o material necessário para execução.

10. CONTRATADA

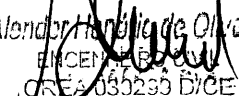
10.1 COMPETE À CONTRATADA A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:

- Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual
- Realizar intervenções de emergência nas condições e requisitos fixados neste Contrato.

10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

a) Os Serviços de Manutenção deste Contrato correspondem a todas as atividades necessárias para preservar a Rede de abastecimento Pública em condições normais de operação, mantendo as características técnicas atuais do sistema de abastecimento instalado.

b) Quando da execução dos serviços de manutenção (inclusive ronda) as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas por escrito, podendo o MUNICÍPIO solicitar registros fotográficos circunstanciando as situações.


Alencar Henrique de Oliveira
ENGENHEIRO
CREA 055235 D/CE

10.3 RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

FLS: 50

a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Contrato, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

b) É de responsabilidade também da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

c) Dentre os trabalhos de administração do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços.

d) Atuando com foco de analisar chamados abertos para garantir e execução correta dos serviços.

e) Realizar levantamentos sobre as necessidades, registrar as demandas dos clientes encaminhando para o setor responsável, atuar em atividades de esclarecimento de dúvidas, elogios, sugestões e reclamações via telefone, participar da aprovação e implantação dos projetos de melhoria.

f) Fazer relatórios sobre as suas atividades mensais, participar de treinamentos e garantir a efetividade realizar os lançamentos de dados de clientes e comerciais referentes aos contratos, elaboração do controle e acompanhamento de planilhas.

11. MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL

11.1 FORNECIMENTO DE FERRAMENTA

O Contratado, para prestar os serviços, deverá fornecer as ferramentas necessárias para o perfeito funcionamento e demais atividades correlatas à manutenção constante dos serviços de abastecimento de água.

11.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DOS PAINÉIS DOS POÇOS PROFUNDOS.

O Contratado, além do serviço a ser prestado, deverá realizar para o Contratante, sobre prévia ordem a manutenção corretiva e preventiva, dos quadros e painéis de comando dos poços dos sistemas de abastecimento de água, necessários para o perfeito funcionamento e demais atividades correlatas à manutenção constante dos serviços de abastecimento de água. Excluindo a manutenção de bombas submersas (**contrato específico a parte**).

11.3 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

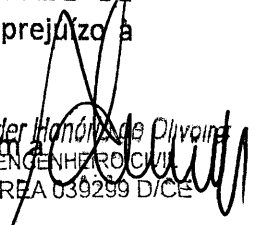
FLS: 51

A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida,
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) A satisfação do público usuário.

11.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

- a) Efetuar manutenção preventiva e corretiva, dos Sistemas e equipamentos da rede de abastecimento d'água, assim como de suas respectivas instalações elétricas e hidráulicas, substituindo peças e componentes por similares aos encontrados na vistoria realizada, incluindo a substituição de componentes elétricos (acionamento de motores, incluindo chaves magnéticas, disjuntores; fios; automáticos e componentes do Painel de Comando), bem como componentes hidráulicos (tubulações e conexões aparentes, colunas de recalques). Os serviços de rebobinamento de motores e retirada de bombas submersas (poço profundo) serão objetos de um contrato específico.
- b) Caberá a CONTRATADA prestar serviços de forma a assegurar que os Sistemas e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;
- c) Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do Fabricante do equipamento, devendo ser adquirida pela CONTRATADA, previamente aprovada pela CONTRATANTE para os serviços serem realizados.
- e) Quando da eventual substituição de peças, integralmente ou parcialmente, do(s) Sistema(s) a CONTRATADA promoverá de imediata a comunicação a CONTRATANTE, para que no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a instalação ou colocação da peça ou conjunto evitando com isso a DESCONTINUIDADE DE OPERAÇÃO do(s) Sistema(s), fato este que não deverá ocorrer em total prejuízo à Administração Pública Municipal;
- f) Os serviços serão executados por profissionais qualificados (de acordo com a planilha acima), que efetuarão visitas mensais e/ou emergenciais:


Alender Honório de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 039299 D/CE

- g) Serão fornecidos pela CONTRATADA todos os equipamentos e ferramentas necessários e indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

FLS: 52

n
PMJ/CL

11.5 DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente são obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- b) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.
- c) Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- d) Efetuar os pagamentos devidos.
- e) Comunicar formalmente ao Contratado, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- h) Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.
- i) Solicitar à contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

12. FORNECIMENTO DE MATEIRIAIS

Os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com a demanda dos serviços, porém a empresa prestadora deverá manter um estoque mínimo determinado pela fiscalização dos serviços.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado imediatamente após a conclusão e solicitação oficialmente da CONTRATADA, mediante atesto do servidor designado pela CONTRATANTE.

Alencar Honorio da Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 009290 D/CE

FLS: 53

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados decorrentes da aplicação dos materiais.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento.

Caso a CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má aplicação dos materiais utilizados comprados por ela, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados por conta própria, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para CONTRATANTE.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão por imperícia ou negligência.

O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionar, fiscalizar e receberem os serviços executados pelo CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

15. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial seguintes:

- a) NR 06: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 09: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 17: Ergonomia;
- h) NR 26: Sinalização de segurança;
- i) NR 28 Fiscalização e Penalidades
- j) NR 35: Trabalho em altura
- k) NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

Alencar Honorio da Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 039100 D/CE

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- a) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência
- b) Reduzir a geração de resíduos.

Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos

Garantir o correto armazenamento e manuseio de ferramentas necessárias para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

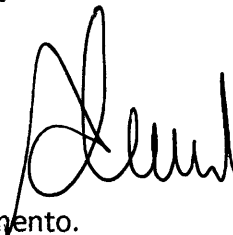
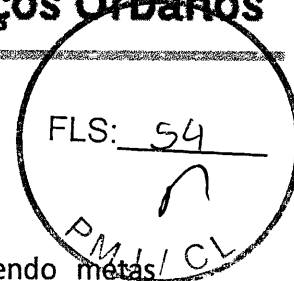
17. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART 's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- a) A todos os Anexos deste Termo de Referência
- b) As prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.



c) As normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.

d) o Caderno de Encargos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,

e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água, esgoto e telefonia.

f) As normas técnicas e portarias específicas, se houver.

g) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

h) As Resoluções do CREA e CONFEA

i) Quando necessário, entidades de proteção do patrimônio cultural, sanitário (Vigilância Sanitária), do meio ambiente (IBAMA, etc.), de trânsito, do espaço aéreo, limpeza e outros.

j) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato. quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

18. CONDIÇÕES GERAIS

Todo o material necessário para execução dos serviços será fornecido integralmente pela CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção, melhorias e ampliações objetos deste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos horários comerciais, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Em tais situações, de necessidade de execução de serviços fora do expediente, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) das pessoa(s) que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, para autorização do acesso dos mesmos ao interior das unidades. O pagamento das horas extras serão pagas de acordo com a convenção coletiva vigente.

Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, a regularização prévia e manutenção do desenvolvimento dos serviços de manutenção, melhorias e ampliação dos sistemas de

FLS: 55
PMJ/CL

Alender Honório da Oliveira
CREA 033005 E-02

abastecimentos, em consonância com as obrigações junto ao CREA, INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia, água e energia elétrica e Prefeitura. Dentre elas a providência de apresentação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, de ART específica dos serviços objeto do contrato.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido das instalações de qualquer um dos sistemas do CONTRATANTE, para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização da CONTRATANTE, sendo que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

19. RELATÓRIOS MÍNIMOS

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto a solicitação de pagamento:

- a) Planilha de Medição dos serviços executados no mês anterior conforme modelo adotado pelo SAAEJ.
- b) Ordens de Serviço, atendidas no mês anterior, devidamente preenchidas e assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme modelo.
- c) Os serviços passarão por fiscalização presencial dos técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE,
- d) Relatório de Medição Mensal Global, do mês anterior, onde deverão constar todas as ordens de serviços e planilhas de medições executadas devidamente assinadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE, conforme modelo.

20. MEDIÇÃO

Os valores a serem medidos serão feitos mediante um levantamento e orçamento elaborados pela CONTRATANTE, fundamentadas na equipe trabalhada no período, bem como nos quantitativos de materiais fornecidos, propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos da SEINFRA (Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará).

Nos casos em que a Tabela Insumos da Seinfra não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na tabela da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil).

Nos casos em que as tabelas da Seinfra e SINAPI não oferecerem custos unitários de insumos, a contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações detalhadas, pagar a menor com a aplicação do referido desconto.

20. FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Alender Honório de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 000000000000000000

FLS: 57

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- b) Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra.
- c) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes.
- d) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeitura.
- e) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção das redes.

Realizar inspeções, sempre que solicitado, nas redes que fazem parte do objeto deste documento, apresentando relatórios periódicos sobre suas condições, identificando e classificando os serviços de manutenção necessários.

Assessorar a CONTRATANTE em situações de emergência.

Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.

Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas de abastecimento, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).
Fornecer mão de obra para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação dos sistemas que fazem parte do objeto deste documento.

Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços deste documento.


Engenheiro Civil
C.R.C. 035553/CE

FLS: 58

Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

Designar profissional(s) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.

Disponibilizar de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessário forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.

O planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.

Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, garantindo, inclusive, que seus prepostos utilizem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos conforme a natureza dos serviços, observando as normas de segurança vigentes.

Alencar, 370, Centro, Jardim-CE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 03/291 D/CE

Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

FLS: 59
n
PMJ/CL

Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

Comunicar por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.

Garantir os serviços propostos, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos nas instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de materiais e mão de obra aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.

Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, compatíveis com as obrigações contratuais vigentes.

Alender Honório de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 005100 D/CE

ESPECIFICAÇÕES

FLS: 60
n
MULCL

- **SERVIÇOS:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção, melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto na Zona Rural e Urbana, incluindo reposição de materiais, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim – SAAEJ.

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Profissional responsável pelo acompanhamento técnico.

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS

Profissional responsável por montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos.

AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Este deve permanecer na referida obra por período integral auxiliando o encanador ou bombeiro hidráulico. Deverá comprovar experiência relativa a pessoal e materiais.

SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Este deve permanecer na referida obra por período integral auxiliando o pedreiro. Deverá comprovar experiência relativa a pessoal e materiais.

PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Deverão ser executados sempre que solicitados, nas seguintes modalidades de pequenas reformas que dispensem projetos, incluindo pequenas demolições e consertos.

MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Profissional responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais.

ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Profissional responsável por instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos.


Alender Honório da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 032227/0102

AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Este deve permanecer na referida solicitação por período integral auxiliando o eletricitista.
Deverá comprovar experiência relativa a pessoal e materiais.

FLS: 62
N
M/J/C/L

Alender Nonato da Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 02219 DICE

FLS: 62

PMJICL

➤ **Executivo**

- Tem por objetivo a contratação de uma empresa para realizar a **Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção, melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto na Zona Rural e Urbana, incluindo reposição de materiais, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim – SAAEJ.**
-
- **LOCAL: MUNICÍPIO DE JARDIM/ CEARÁ.**

Todos os serviços serão realizados conforme especificado no projeto básico. Quando não houver clareza (se for o caso) com relação à realização dos serviços deve-se procurar a municipalidade.

A liberação será executada de acordo com medições parciais conforme cronograma estabelecido. O município manterá fiscalização durante todo o período que durar os serviços, a mesma terá acesso a todas as dependências.

O prazo de execução dos serviços será de 360 dias a partir da assinatura da ordem de serviço e liberação pelo SAAEJ (Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Jardim – CE).


Alender Honório de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 039299 D/CE

JARDIM - CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NA ZONA RURAL E URBANA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM – SAAEJ e de outro

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Lucia de Menezes, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2022.12.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de CONTRATANTE para o(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ, e de CONTRATADA para, e de FISCALIZADOR para representante da Prefeitura Municipal de Jardim, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NA ZONA RURAL E URBANA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM - SAAEJ, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de **empitada por preço global**.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ de Jardim, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 64

n

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAEEJ.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	17.512.0017.2.115.0000	3.3.90.339.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

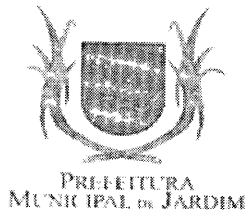
7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um **relatório circunstanciado** e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAEEJ.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAEEJ, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAEEJ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 65
M J / C L

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAEEJ.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 66
n
P
necessários na CL

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Jardim.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Jardim caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

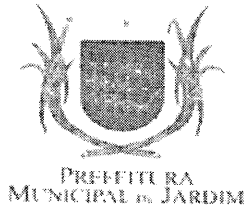
10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 67

n

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jardim - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 68
N

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Jardim/CE,

.....
Maria Lucia de Menezes
Ordenador de Despesas
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF n.º
- 2) CPF n.º